

**Infraestrutura: conflitos de competência
sobre a implantação, funcionamento e
compartilhamento de infraestrutura**

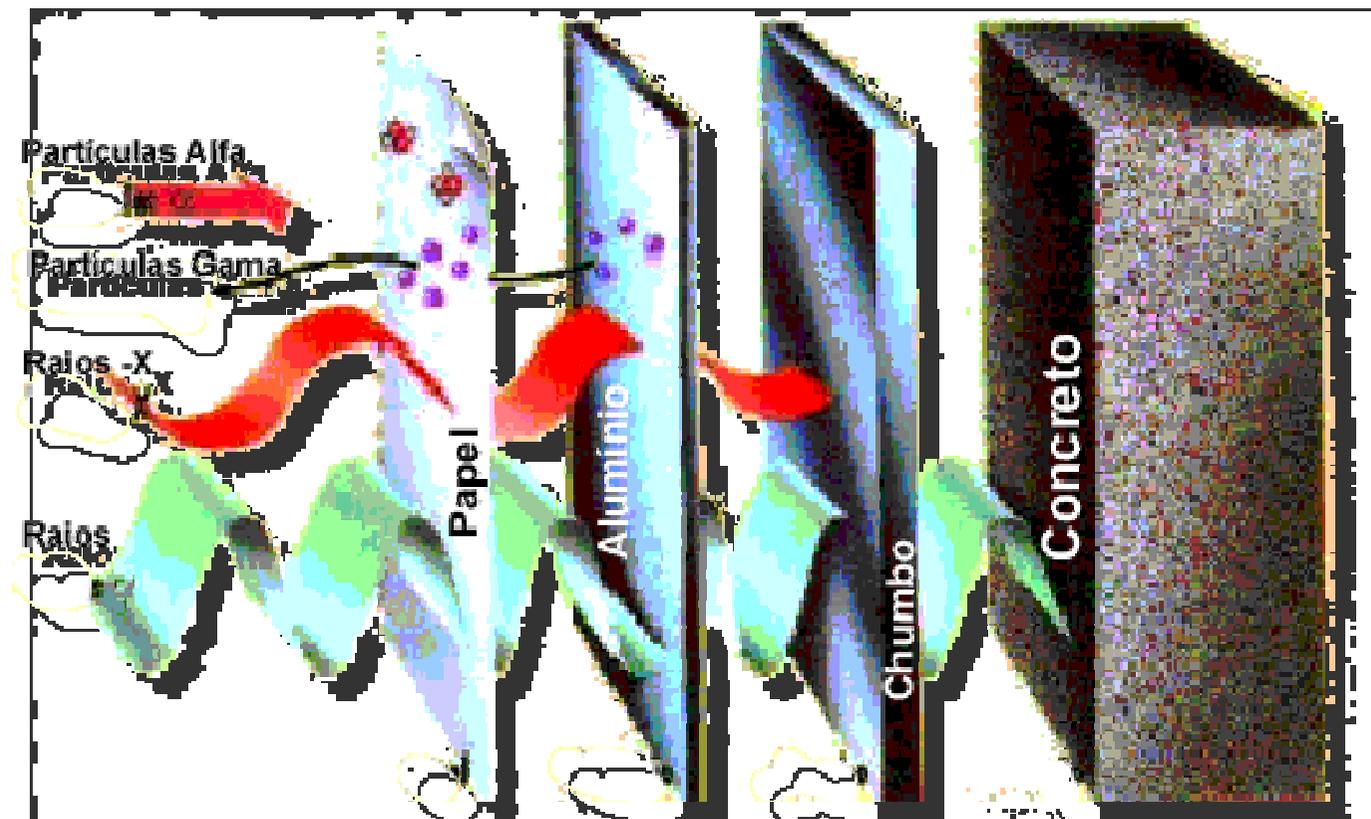
NOVEMBRO 2011
Marco Vanin Gasparetti

RADIAÇÃO

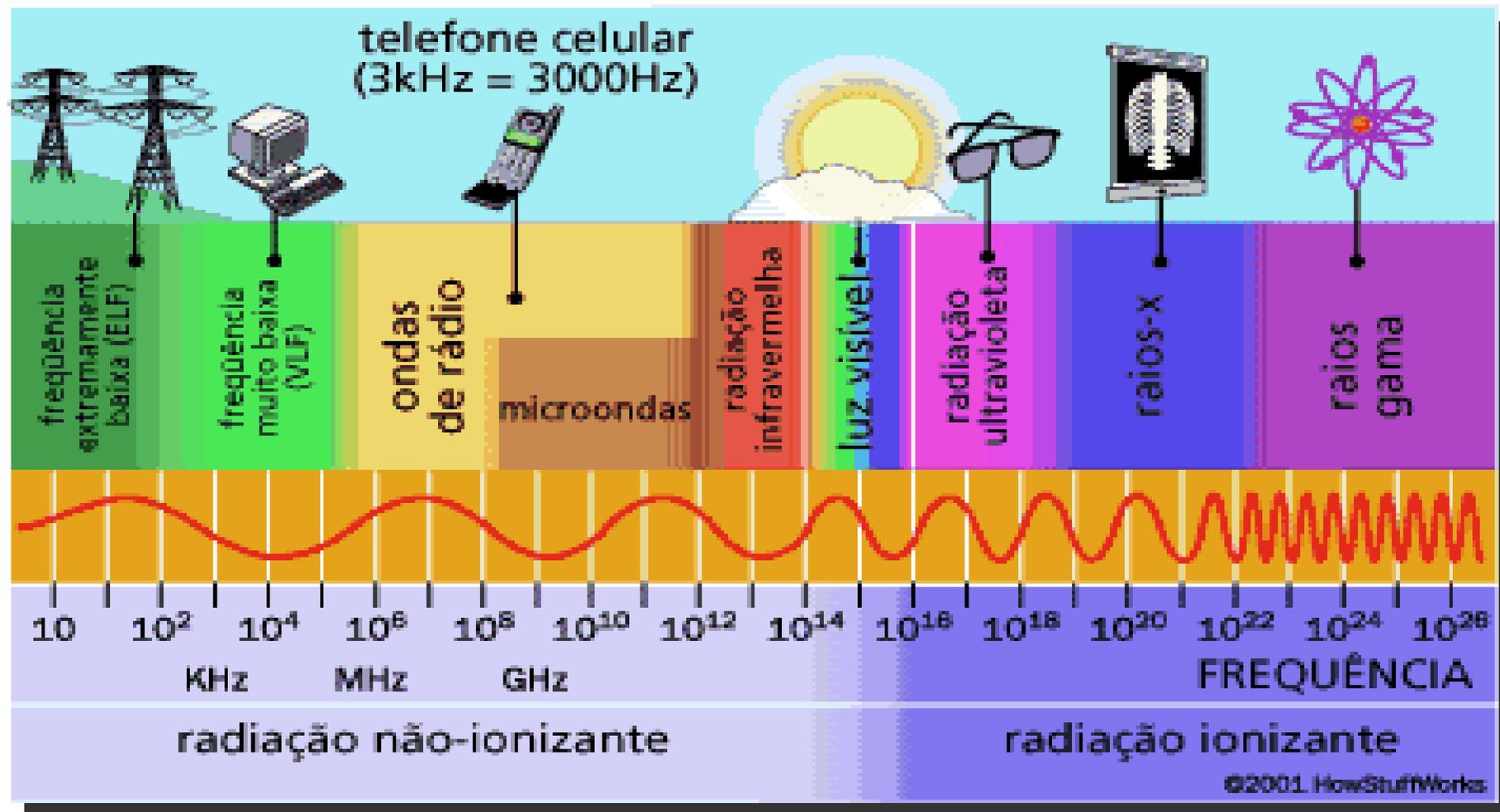
- IONIZANTE
- NÃO IONIZANTE

**RADIAÇÃO NÃO
IONIZANTE**

- BAIXA FREQUÊNCIA
- ALTA FREQUÊNCIA



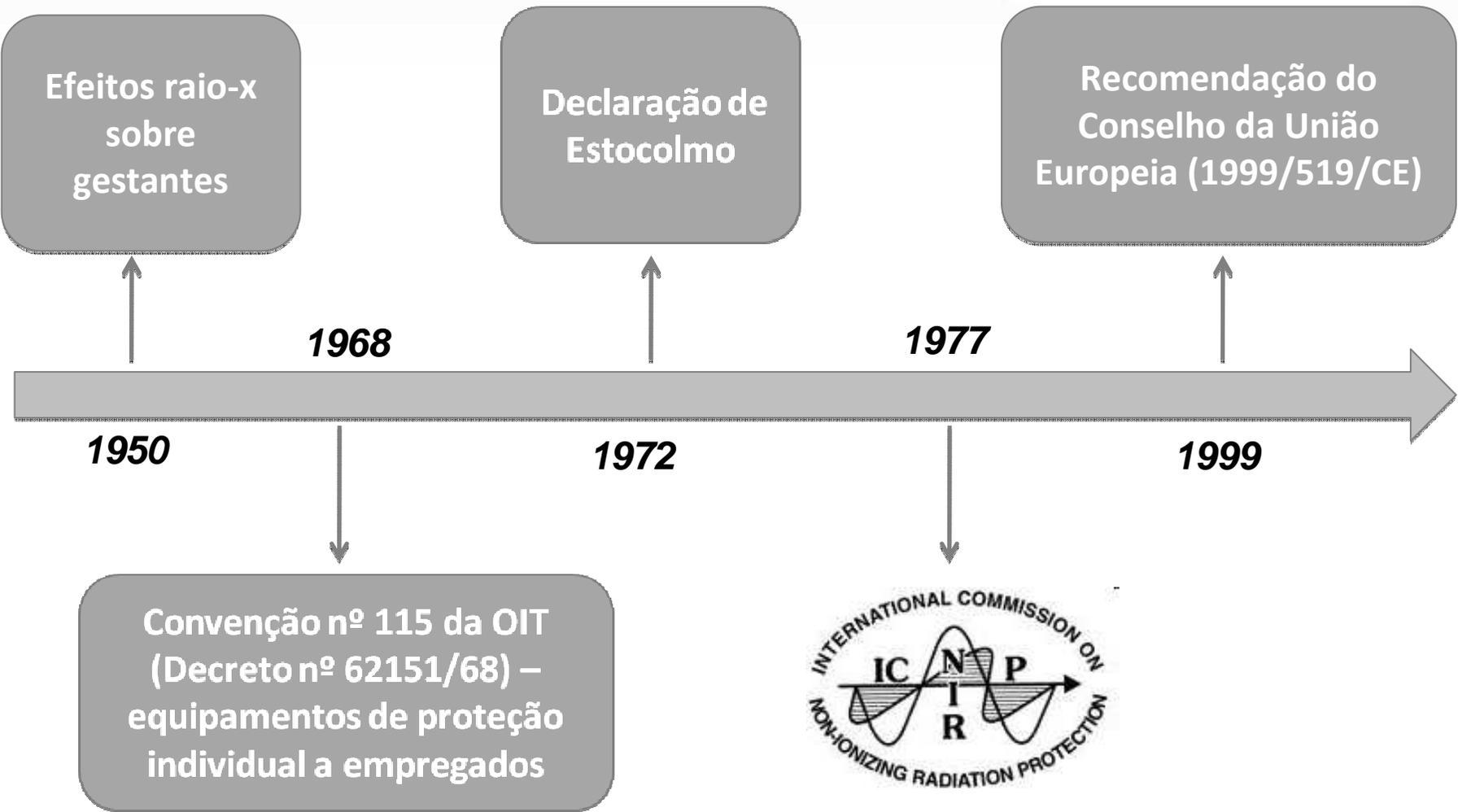
Radiação Não-Ionizante



Medo/desconhecimento: manifestações populares – ausência de regras

Repressão/regras empíricas: legislações municipais – proibições exacerbadas

Maturidade/uniformização: lei nacional – tendências mundiais



“Art. 3º. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

III- poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;*
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;*
- c) afetem desfavoravelmente a biota;*
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;*
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;”*

Atividades potencialmente poluidoras?

Licenciamento ambiental

Efeitos nocivos radiação
não ionizante

Enquadramento parâmetros
ICNIRP/OMS

EIA/RIMA

256/2001

- Certificação de Equipamento Terminal do Serviço Móvel Especializado, do Serviço Móvel Celular e do Serviço Móvel Pessoal
- Relatório de Testes e Laudo Conclusivo - Taxa de Absorção Específica estabelecidos nas Diretrizes da ICNIRP
- Laudos de Conformidade

303/2002

- Limites para a exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz
- Diretrizes da ICNIRP
- Avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação - Relatório de Conformidade para cada estação analisada
- Procedimentos de Avaliação de Estações Terminais Portáteis – Revogação da Resolução nº 256/2001

Limite de 435 $\mu\text{W}/\text{cm}^2$



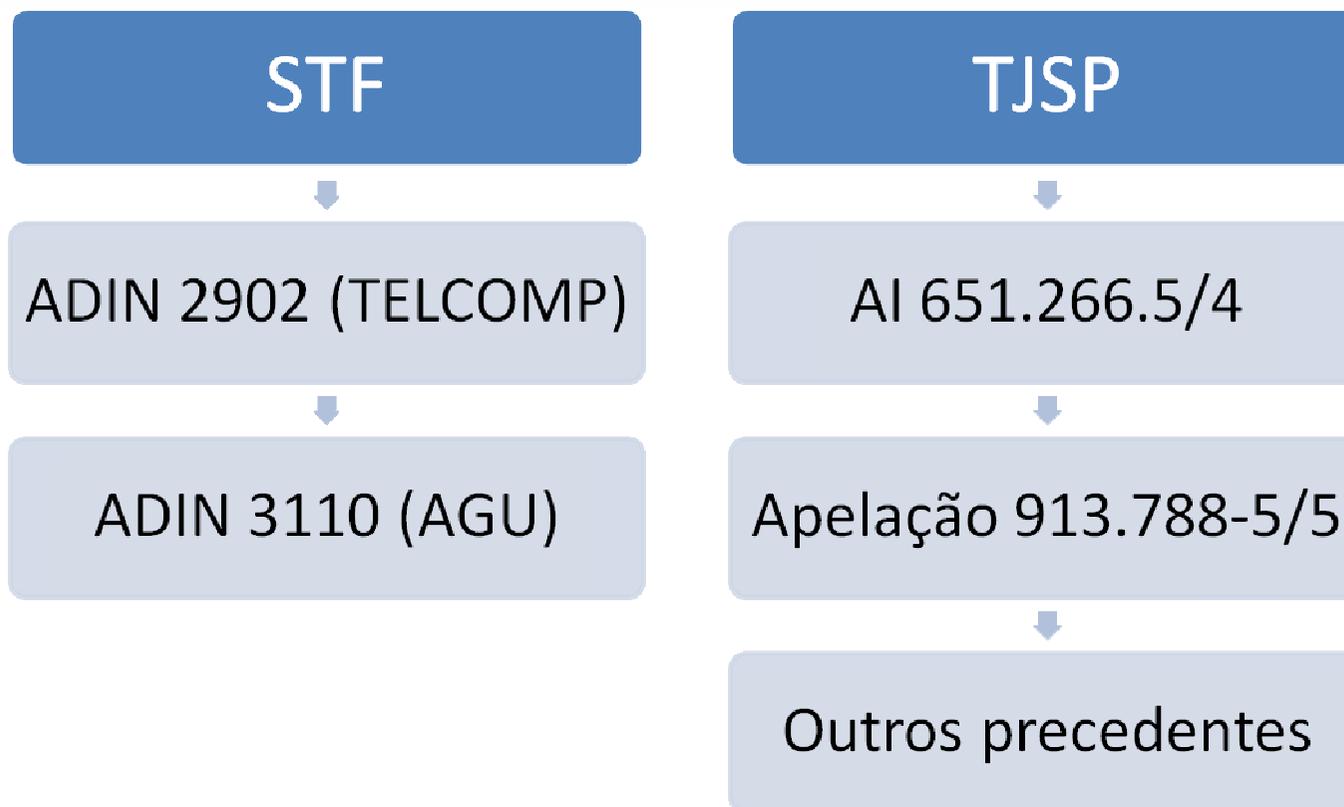
Distância 30 metros ponto de emissão radiação



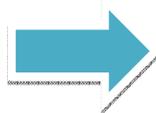
Distância 15 metros base de sustentação



Veto Governador do Estado



Julgados TJSP



brigas condôminos

Ministério Público (escolas, hospitais, creches, universidades)

associações de bairro

Competência legislativa

MUNDIE
ADVOGADOS



AMBIENTAL

TELECOMUNICAÇÕES

URBANÍSTICA

INTERESSE LOCAL



Competência
telecomunicações
(ANATEL)

Transmissão/distribuição
de energia elétrica

Parâmetros objetivos:

- área crítica: 50 metros (hospitais, clínicas, escolas, creches, asilos)
- compartilhamento
- desenvolvimento sustentável

RECONHECE COMPETÊNCIA FEDERAL:

“Art. 5º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.”

DISPÕE SOBRE MATÉRIA DE TELECOMUNICAÇÕES:

“Art. 6º - Fica vedada a instalação de Estações Rádio-Base:

I - em presídios, cadeias públicas e FEBEM;

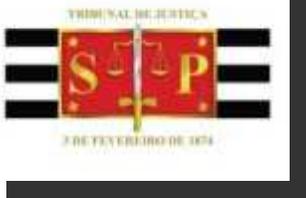
II - em hospitais e postos de saúde;

III - em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

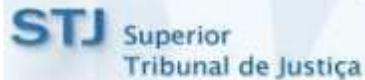
IV - em aeroportos e heliportos quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - postos de combustíveis;

VI - a uma distância inferior a 100,00m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela PMSP.”



- aproximadamente 160 acórdãos sobre ERBs
- reconhecimento competência da União Federal
- questões urbanísticas/posturas municipais
- competência da Câmara Especial do Meio Ambiente



- afasta litisconsórcio ANATEL
- nega RESP - conflito entre lei local e lei federal (matéria STF)
- poder de polícia do Município



- ainda não há posicionamento
- ADINs pendentes
- controle difuso afastado por questões processuais

**Maturação da interpretação
da Lei Federal**

**Afastamento das proibições
e exigências exageradas**

**Compartilhamento infra-
estrutura**

**Competência municipal:
controle de edificações –
irrelevância da emissão de
radiação**

Projeto de revisão da Lei Municipal:

Distância de
200 metros de
outra ERB
existente

Restrição em
diversas áreas
de zoneamento
urbano

Distância de
100 metros de
hospitais,
escolas, áreas
com atmosferas
potencialmente
explosivas

ANEEL



Resolução nº 398 (novembro de 2009)

ANATEL



Fiscalização (Acórdão TCU 2658/2009)

Necessidade de manter a evolução no entendimento do assunto

Legislador na contramão da tendência jurisprudencial

Regulamentação da Lei 11934 facilitaria defesa da prevalência da competência federal

MUNDIE
ADVOGADOS

Marco Vanin Gasparetti
+55 11 3040 2900 •
mvg@mundie.com.br

www.mundie.com.br